

LEI Nº 1.104/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Recursos Financeiros a Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP (Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira) e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP – Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.486/0001-15, com endereço à Rua dos Coelhoos, nº 300, boa Vista, Recife – PE, recursos financeiros a titulo de contribuição na ordem de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no exercício de 2017.

Art.2º - A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a contribuir na manutenção das atividades da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP – Instituto de Medicina Intergral Prof. Fernando Figueira.

Art. 3º – Para a efetivação da transferência descrita no artigo 1º desta Lei deverá ser firmado convenio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 4º - Para cobertura das despesas e da contribuição de que trata esta Lei, serão recursos previstos no Orçamento Geral do Município para cada exercício financeiro, e em 2017 será aberto crédito adicional especial como segue:

Crédito Especial			
Código	Descrição	Fonte	Valor
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
101220021.2286	Contribuir na Manutenção do IMIP		
3390.41.00	Contribuição	13	2.100,00
	Total		2.100,00



Código	Descrição	Fonte	Valor
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
103010428.2268	Gestão Técnica e Administração do Fundo Municipal de Saúde		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13	2.100,00
	Total		2.100,00


Art. 5º - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, a ação acima indicada.

Art. 6º - Fica incluído no exercício de 2017 ao anexo da Lei municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 que trata do Plano Plurianual, a ação acima indicada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições e, contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 08 de agosto de 2017.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -